



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00407

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 627, 11/11/2013
Autor Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	N.º do prontuário 316

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	---------------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se o inciso III do art. 21 do Decreto-lei n° 1.598, de 26 de dezembro de 1977, do art. 2º da Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

A redação original do art. 21, III do Decreto-lei n° 1.598, de 26 de dezembro de 1977, atribui tratamento tributário diferenciado às operações de substituição de ações ou quotas de participação societária, sem que haja razão econômica ou comercial para isso.

Essas operações, conhecidas também como permuta de ações ou incorporação de ações, são usuais e viabilizam as reestruturações tributárias, da mesma forma que as operações com fluxo financeiro (pagamento em dinheiro). Por isso, não há motivo para haver esse tratamento diferenciado.

PARLAMENTAR

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/2013
Paulo Matrícula 120706

55225

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 18h30
Thiago Castro, Mat. 229754